



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 87, DE 2 DE MARÇO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Moema, de titularidade da empresa Usina Moema Açúcar e Álcool Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.972.326/0001-70, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.3.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	UTE Moema.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 178, de 1º de junho de 2000.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina Moema Açúcar e Álcool Ltda.
<b>CNPJ</b>	49.972.326/0001-70.
<b>Localização</b>	Município de Orindiúva, Estado de São Paulo.
<b>Potência Instalada</b>	24.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.002171/2000-79, 48500.000405/2012-85 e MME nº 48000.000032/2012-00.